Samp Construtora de Obras Ltda

CNPJ: 02.810.894/0001-00 IE: 90169633-02

BR 277 - KM 687,6 - Serra do Mico

Fone: (45) 9 9106-5042

e-mail: sampnet@gmail.com

São Miguel do Iguaçu - Paraná.

CEP: 85.877-000









CNPJ: 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR F-mail: sampnet@gmail.com

E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

PROPOSTA DE PREÇOS

São Miguel do Iguaçú, 04 de Setembro de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 20.209,03 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 2.098.651,18 (dois milhões noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n^0 1 e n^0 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Paulo Gustavo Gorski Socio Administrador CPF: 370.660.809-04 RG: 1.937.060-7 SSP/PR Arlei Conti Engenheiro Civil CPF 930490569-51 CREA PR-107122/20

A CE.

8



CNPJ: 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra da Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR E-mail : sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

M

PROPONENTE / TOMADOR Município de Medianeira PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS LOCAL: BAIRRO BELO HORIZONTE

SAM 81 LOTE 1 BDI (%) - MATERIAIS: BDI (%) - SERVIÇOS:

15,28% 19,31%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.		UNITÁRIO TAL C/ BDI		PREÇO PARCIAL		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	L					117-	R\$	3.197,3	
1.1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	R\$	3.197,30	R\$	3.197,30			
2	TERRAPLENAGEM							RS	8.857,0	
2.1	Escavação, Carga e Transp. 1º Cat.	m3	806,65	RS	10,98	R\$	8.857,02		and the state of t	
3	BASE / SUB-BASE					********	N NOVO CONTRACTOR	R\$	164.324,1	
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1964,53	R\$	4,54	R\$	8.918,97			
3.2	Rachão s/ britagem	m3	491,13	R\$	134,36	R\$	65.988,23			
3.3	Brita Graduada	m3	449,58	R\$	198,89	R\$	89.416,97			
4	REVESTIMENTO					ALL MARKETON		RS	1.620.243,5	
4.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	20209,03	R\$	0,70	R\$	14.146,32			
4.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	40418.06	RŚ	0,37	RS	14.954,68			
4.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	20.21	RŚ	4.545,50	RS	91.864,56			
4.4	CBUQ - Novos Traços - BINDER 2 - FAIXA B - novo traço (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1531,45	R\$	224,69	R\$	344.101,50	·••••••••	py g y 40 40° 4 994 3 49 99 99 46° 3 4 34 4000 1000 1000 1000 1000 1000 10	
4.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	68.92	RS	5.610,80	RŚ	386.696,34	-		
4.6	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1562,09	RŚ	231,08	R\$	360.967,76	-		
4.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	72,63	RŚ	5.610,80		407.512,40			
5	MEIO-FIO E SARIETA	1011			2.020,00			RŚ	67.261,9	
5.1	Arrancamento de Meio-Fio	m	100,00	RŚ	23,67	RŚ	2.367.00	1		
5.2	Meio-Fio com Sarieta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	1445,00	RŚ	44,91		64,894,95			
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		2112,00					R\$	36.107.0	
6.1	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6.00	R\$	579,73	R\$	3,478,38	1		
	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA				him					
6.2	ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	m	920,00	R\$	5,76	R\$	5.299,20			
6.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, ARLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m2	764,80	R\$	29,67	R\$	22.691,62			
6.4	Placa sinalização refletiva-octógono (0,3017 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	8,00	RS	579,73	RŚ	4.637,84		INTERPORTURE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR	
7	DRENAGEM						\$117-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00	R\$	174.044,9	
7.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	602,70	R\$	12,64	R\$	7.618,13			
7.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	509,58	R\$	32,83	R\$	16.729,51			
7.3	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	440,00	R\$	150,96	R\$	66.422,40			
7.4	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	93,00	R\$	346,51	R\$	32.225,43			
7.5	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	26,00	RS	1.963,44	R\$	51.049,44			
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							R\$	24.615,2	
8.1	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	36,00	R\$	187,95	R\$	6.766,20			
8.2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	36,00	RS	89,63	R\$	3.226,68			
8.3	Ensalo de Densidade do Material Betuminoso	un	36,00	RŚ	51,48	R\$	1.853,28			
8.4	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	un	36,00	R\$	106,00	R\$	3.816,00	Miremonio	W	
8.5	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	36,00	R\$	104,67	R\$	3.768,12			
8.6	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R\$	5.184,95	R\$	5.184,95			
	TO SERVED A SERVED COMMUNICATION OF THE SERVED COMMUNICATI									
	VALOR TOTAL							R\$	2.098.651,	

Paulo Gustavo Gorski Socio Administrador CPF: 370.660.809-04 RG: 1.937.060 Arlei Conti Engenheiro Civil CPF 930490569-91 CREA PR-107122/, D A

P 4

.)



CNPJ : 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

PROPONENTE / TOMADOR

Município de Medianeira

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCAL: BAIRRO BELO HORIZONTE

SAM LOTE 81 1 BDI (%) - MATERIAIS:

15,28%

BDI (%) - SERVIÇOS:

19,60%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		TOTAL		MĒS 1		MES 2		MÊS 3		MÊS 4		MES 5		MĒS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.197,30	R\$	3.197,30	R\$	-	R\$	_	R\$	-	R\$		R\$	-
					100,00%										
2	TERRAPLENAGEM	R\$	8.857,02	R\$	-	R\$	-	R\$	8.857,02	R\$	-	R\$	-	R\$	-
									100,00%						
3	BASE / SUB-BASE	R\$	164.324,17	R\$	-	R\$	-	R\$	82.162,09	R\$	82.162,09	R\$		R\$	-
									50,00%		50,00%				
4	REVESTIMENTO	R\$	1.620.243,56	R\$	-	R\$	162.024,36	R\$	405.060,89	R\$	405.060,89	R\$	405.060,89	R\$	243.036,53
							10,00%		25,00%		25,00%		25,00%		15,00%
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$	67.261,95	R\$	13.452,39	R\$	26.904,78	R\$	26.904,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					20,00%		40,00%		40,00%						
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$	36.107,04	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	18.053,52	R\$	18.053,52
													50,00%		50,00%
7	DRENAGEM	R\$	174.044,91	R\$	121.831,44	R\$	52.213,47	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					70,00%		30,00%								0,00%
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$	24.615,23	R\$	-	RS	-	R\$	-	R\$	-	R\$	12.307,62	R\$	12.307,62
													50,00%		50,00%
	TOTAL GERAL	R\$	2.098.651,18												

TOTAL MENSAL	R\$	138.481,13	R\$ 24	1.142,61	R\$	522.984,78	R\$	487.222,98	R\$	435.422,03	R\$	273.397,67
TOTAL ACUMULADO	R\$	138.481,13	R\$ 37	9.623,74	R\$	902.608,51	R\$	1.389.831,49	R\$	1.825.253,51	R\$	2.098.651,18

M

Paulo Gustavo Gorski Socio Administrador CPF: 370.660.809-04 RG: 1.937.060-7 SSP/PR S

Arrei Conti Engenheiro Civil CPF 930490569-91 CREA PR-107121/D



CNPJ : 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

> E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

A 9

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por seu representante legal Sr. Paulo Gustavo Gorski, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:



p e



CNPJ: 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

> E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br

Fone: (45) 99106-5042

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banço, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado,
- para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.



CNPJ : 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva

em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as

disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências seus respectivos funcionários, empregados (incluindo Contratantes representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à Resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, prestadores de subconsultores, subempreiteiros, pessoal, concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador,

agente, auditor ou consultor devidamente designado.

Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de

serviços ou concessionária; e

B







CNPJ: 02.810.894/0001-00 BR 277 KM 687 - Serra do Mico CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

> E-mail: sampnet@gmail.com www.sampconstrutora.com.br Fone: (45) 99106-5042

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas:

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

São Miguel do Iguaçú, 04 de Setembro de 2023.

aulo Gustavo Gorski oclo Administrador CPF: 370,660,809-04 RG: 1.937.060-7 SSP/PR

Engenheiro Civil CPF 930490569-S1 CREA PR-107101.0



CNPJ N° 02.810.894/0001-00 Inscrição Estadual n°90169633-02 Inscrição Municipal n° 4253-0

	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LIDA
	02.810.894/0001-00
0	CONCORRÉNCIA Nº2 02/2023
N	COUNTEDCIA 10 - 02 1 2025
	Envelope Nº 2 - PROPOSTA DE PREGOS
1	
3	DATA: 04/09/2023

NA



K